

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2017/022

PROCESSO Nº. AD – 127/2017

DATA: 27/11/2017

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: O procedimento licitatório obedecerá, o Decreto Estadual nº. 1527-R, de 30 de agosto de 2005, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Estadual nº 2.060-R de 20 de maio de 2008 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DAS DEPENDÊNCIAS DO BANDES, com a finalidade de atender às necessidades do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, doravante denominado de BANDES, em Vitória/ES, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos Anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

TIPO: MENOR PREÇO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 26/01/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/02/2018 às 14h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/02/2018 às 14h:30min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

- contato: ANGELA SANTOS DA FONSECA – Pregoeira
- e-mail: pregao@bandes.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bb.com.br - Licitações-e – “Acesso Identificado”.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2017/022 PROCESSO Nº. AD – 127/2017

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES, instituição financeira constituída sob a forma jurídica de sociedade anônima de economia mista, com sede na av. Princesa Isabel, 54 – 12º andar, ed. Caparaó, Centro – Vitória/ES, através de Pregoeira designada pela Portaria nº 39 de 20 de abril de 2017, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - *INTERNET*, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DAS DEPENDÊNCIAS DO BANDES.**
- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo do BANDES, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. O procedimento licitatório obedecerá, o Decreto Estadual nº. 1527-R, de 30 de agosto de 2005, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Estadual nº 2.060-R de 20 de maio de 2008 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DAS DEPENDÊNCIAS DO BANDES**, com a finalidade de atender às necessidades do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, doravante denominado de BANDES, em Vitória/ES, de acordo com a **descrição detalhada e especificações técnicas contidas no Anexo I** deste Edital.

3. ORIGEM DE RECURSOS

- 3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios do BANDES.

4. DIVULGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites www.bandes.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

- 4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@bandes.com.br.
- 4.3 Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados aos cuidados do colaborador Rogério Marchiori Cabideli, através do endereço eletrônico ceges@bandes.com.br, ou pelo telefone (27) 3331-4440 até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.4. Nos sites www.bandes.com.br e www.licitacoes-e.com.br serão disponibilizadas outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.
- 4.5. A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico pregao@bandes.com.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.6. A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 4.7. A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.
- 4.8. A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 4.9. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.10. No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 6.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 6.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

- 6.2.3. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
 - 6.2.4. Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 6.2.5. Empresa ou grupo econômico do qual empregado ou membro dos órgãos da administração do BANDES, seja sócio, detenha participação acionária ou participe de alguma forma de sua administração;
 - 6.2.6. Empresa ou grupo econômico que esteja inadimplente com seus compromissos, decorrentes de financiamentos concedidos pelo BANDES, ou que tenha sido penalizada com a rescisão de contrato de fornecimento de bens ou prestação de serviços nos 02 (dois) anos anteriores à data prevista para a abertura da presente licitação;
 - 6.2.7. Que atue na forma de cooperativa;
 - 6.2.8. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6-A. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

- 6-A.1. A licitante interessada em participar da licitação, recomenda-se vistoriar o local onde serão executados os serviços, conforme as seguintes condições:
- a) A visita técnica deverá ser agendada através do telefone 3331-4440 ou 3331-4222, no horário de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, e realizada até o dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão pública.
 - b) É facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço, desde que forneça anexa a proposta comercial uma declaração de que conhece as condições do ambiente da prestação do serviço licitado, sob pena de imediata desclassificação.
 - c) A licitante que optar pela não realização da vistoria, caso seja vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços e suas peculiaridades, devendo preencher a declaração constante no Edital.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 7.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
 - 7.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de

menor preço;

- 7.1.7. Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8. Declarar o vencedor;
- 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10. Adjudicar o objeto ao vencedor;
- 7.1.11. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 7.1.13. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 7.1.14. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO

- 8.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no site www.licitacoes-e.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 8.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao BANDES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente através do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR MENSAL**, já considerados e inclusos todos os materiais, tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.
- 9.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 9.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

- 9.5. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.
- 9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. Até o limite para o acolhimento das propostas, o licitante poderá retirá-la ou substituí-la.
- 9.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital.
- 9.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.11. A proposta de preços deverá levar em consideração a Convenção Coletiva de Trabalho das categorias envolvidas, ainda vigente até a publicação deste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br na data e na hora indicadas no Caput deste Edital.
- 10.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que no ambiente eletrônico da sala de disputa somente a Pregoeira enviará mensagens.
- 10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 11.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 11.3. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA COM PREÇOS SUPERIORES AO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. SALIENTANDO QUE A DISPUTA SERÁ PELO VALOR MENSAL DO CONTRATO.**

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1. Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.
- 12.2. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de

exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

- 12.3. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 12.4. Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).
- 12.5. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 12.6. Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.
- 12.7. Durante a etapa de lances a Pregoeira acionará no sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.
- 12.8. O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo sistema.
- 12.9. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances o sistema informará a proposta de menor preço, identificando o(s) licitante(s) enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 12.10. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- 12.11. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. A Pregoeira, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.12. No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.licitacoes-e.com.br.
- 12.13. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 13.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, em havendo proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 13.1.1. a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos via sistema, poderá apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado, e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame.
 - 13.1.2. não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada na forma anterior e, em havendo outras empresas

licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.1.3. a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos pelo sistema, terá o exercício do direito de preferência precluso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.4. na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para o BANDES.

14.2. A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

15.1. O licitante arrematante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, por meio da opção "ANEXOS DE PROPOSTAS" do sistema "Licitações-e", a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor renegociado e de acordo com as exigências do item 13 do Anexo I - Termo de Referência.

15.2.1. Caso a licitante encontre dificuldades técnicas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser encaminhada no mesmo prazo para o email: pregão@bandes.com.br.

15.2. Todos os documentos inseridos no sistema "Licitações-e" devem seguir as condições abaixo:

15.2.1. a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

15.2.2. o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

15.2.3. o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

15.3. A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

15.3.1. ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas.

15.3.2. deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fac-símile, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

15.3.3. deve conter de forma separada na proposta o preço mensal e global, e no caso dos materiais os valores unitário e total.

- 15.3.4. devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.
- 15.3.5. deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.
- 15.4. A Pregoeira examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 15.5. Se houver necessidade, a pregoeira solicitará manifestação do setor responsável pela especificação do objeto quanto à compatibilidade técnica das exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 15.6. A Pregoeira poderá solicitar parecer técnico à colaboradores do BANDES para orientar sua decisão.
- 15.7. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 15.8. Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.
- 15.9. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitem de ajustes aos valores estimados pelo BANDES, ou ainda haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.
- 15.10. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao BANDES / GERHA situado na Av. Princesa Isabel, 54, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-906, no prazo estabelecido pela Pregoeira.
- 15.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 15.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- 15.13. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, através da opção “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação da Pregoeira na Sessão Pública de Disputa.

- 16.1.1. Caso a licitante encontre dificuldades técnicas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser encaminhada no mesmo prazo para o email: pregao@bandes.com.br.

16.2. Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

16.2.1. a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

16.2.2. o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

16.2.3. o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

16.3. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao BANDES / GERHA, situado na Av. Princesa Isabel, 54, Centro, CEP.: 29.010-906, Vitória/ES, no prazo estabelecido pela Pregoeira.

16.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.4.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

16.4.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

16.4.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

16.4.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

16.5. REGULARIDADE FISCAL

16.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

16.5.2. prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

16.5.3. prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

16.5.4. prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

16.5.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

16.5.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16.5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

16.5.7.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- 16.5.7.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 16.5.7.3. se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 16.5.7.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.5.8. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 16.5.9. A Pregoeira e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).
- 16.5.10. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

16.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.6.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I:
- 16.6.1.2. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar que o licitante executou serviços de vigilância armada em instituição financeira por período não inferior a 03 (três) anos, admitido o somatório dos atestados.**
- a) Esta exigência se faz necessário no intuito de verificar se o licitante tem capacidade técnica de se manter no mercado, atendendo o contratante ao longo dos anos, visto que o BANDES (instituição financeira) tem a opção de prorrogar o contrato caso o licitante tenha uma boa avaliação na prestação do serviço através do Acordo de Nível de Serviço (ANS).
- 16.6.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano de início de sua execução.
- 16.6.4. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado pelo seu representante legal ou representante da fiscalização, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- 16.6.5. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA.
- 16.6.6. Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o registro secundário no CRA-ES.
- 16.6.7. O BANDES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando

sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

16.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

16.7.2. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:
 $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

Onde:
ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante.

ii) Índice de Solvência Geral:
 $ISG = AT / (PC + PNC)$

Onde:
ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante.

iii) Índice de Liquidez Corrente:
 $ILC = AC / PC$

Onde:
ILC – Índice de Liquidez Corrente;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante.

16.7.3. Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

16.7.4. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

- a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

16.7.5. A comprovação dos índices referidos acima, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 16.7, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

16.7.6. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

16.8. REGULARIDADE SOCIAL

16.8.1. A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - (MODELO) – ANEXO IV, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

16.9. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

16.9.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através do documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - (MODELO) – ANEXO III.

16.10. HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.10.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

- a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;
- c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério do BANDES, ser prorrogado por igual período;
- d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao BANDES convocar as licitantes remanescentes e com elas

contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.11. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.11.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (MODELO) – ANEXO II e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

16.11.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

16.11.3. Caso o licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações;

16.11.4. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2. A falta de manifestação no prazo acima estabelecido importará na decadência do direito recursal e autorizará a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, através da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.6. Os recursos serão decididos pela Autoridade Competente - Diretora de Administração e Finanças do BANDES.

17.7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente do BANDES.

18.2. A homologação do Pregão cabe a autoridade competente do BANDES.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Será exigida garantia contratual, na forma do art. 56 da Lei 8666/93, em conformidade com as regras previstas na minuta do contrato.

20. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados na forma do item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e de acordo com as metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviços – ANS (Apêndice II do Termo de Referência)**.

20.2. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços no edital, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 28 do Decreto Estadual nº 1527 – R/2005, a saber:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de por cento) sobre o valor do instrumento contratual, por dia de interrupção da prestação do serviço objeto do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias. Caso não tenha motivo devidamente justificado, o instrumento contratual poderá ser rescindido, a critério do BANDES, além da aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93;
- III. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado ou descumprimento das demais cláusulas contratuais;
- IV. Na forma do art. 28 do Decreto nº 1.527-R, impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, bem como descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até (05) cinco anos.

21.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo BANDES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

21.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

21.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar do

recebimento da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

- 21.5. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente à Diretoria Executiva do BANDES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

22. CONDUTA ÉTICA DO LICITANTE E DO BANDES

- 22.1. O LICITANTE e o BANDES comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental, conforme estabelecido na Cláusula Específica da Minuta de Contrato.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
- 23.2. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 23.3. É facultado à Pregoeira solicitar a contribuição de colaboradores do BANDES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 23.4. Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 23.5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 23.6. A empresa vencedora deverá cumprir o disposto no Decreto Nº 2460-R, de 05/02/2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 08 de fevereiro de 2010.
- 23.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado à Pregoeira.
- 23.8. São partes integrantes deste edital:
- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO);
 - c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO);
 - d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO);
 - e) ANEXO V - APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO);

f) ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

Vitória (ES), 27 de novembro de 2017.

**Angela Santos da Fonseca
Pregoeira**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/022

PROCESSO Nº. AD – 127/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

Vide arquivo “Edital2017-022-ANEXO I-TR.PDF”

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/022 PROCESSO Nº. AD -127/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória , ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2017/022
PROCESSO Nº. AD – 127/2017**

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 06/2015.

Vitória , ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº _____

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2017/022
PROCESSO Nº. AD – 127/2017**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória , ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº _____

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2017/022 PROCESSO Nº. AD – 127/2017

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

e-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Vitória , ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Nome do profissional contábil – nº do CRC

*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/022 PROCESSO Nº. AD – 127/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO ESPÍRITO SANTO S/A – BANDES E, NA FORMA ABAIXO:

Partes:

- I. **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES**, instituição financeira constituída sob a forma jurídica de sociedade anônima de economia mista, com sede na Av. Princesa Isabel, 54, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.145.829/0001-00, doravante nomeado **BANDES / CONTRATANTE**;
- II., pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante nomeada **CONTRATADA**.

Por seus representantes legais infrafirmados ajustam e convencionam o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, 24 horas, incluindo o fornecimento de equipamentos e acessórios necessários, a serem executados no âmbito das dependências do **CONTRATANTE**, de acordo com a descrição detalhada e especificações técnicas contidas no Anexo deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Para a execução dos serviços, serão necessários 5 (cinco) vigilantes disponibilizados em postos de trabalho, conforme descrição do item 4 do Anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é **de 12 (doze) meses**, a contar de __/__/__, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço global mensal, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O preço mensal da prestação dos serviços é de R\$ (.....), nele incluso todos os custos e despesas relativas ao objeto deste contrato, tais como materiais, equipamentos, transporte, impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e demais despesas necessárias a perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: O valor disposto no “caput” é fixo e irremovível durante o período do contrato, admitida a recomposição de custos decorrentes de alterações salariais de eventuais acordos ou convenções coletivas da categoria profissional. Para a recomposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilha destacando o efetivo aumento de custo somente na prestação dos serviços (remuneração, encargos sociais e trabalhistas).

Parágrafo Segundo: O valor total estimado para o período contratual é de R\$......(.....).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE: Não haverá, sob hipótese alguma, reajuste de preços antes de decorridos no mínimo 12 (doze) meses de vigência do contrato.. Após esse prazo, o contrato poderá ser reajustado aplicando-se, nesse caso, como índice de reajuste o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificada sempre a periodicidade mínima anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente prestados, comprovados pelo fiscal do contrato e será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços – ANS, apêndice II do Anexo deste contrato, que define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei 8.666/93, bem como os documentos relativos às obrigações trabalhistas previstas no item 8.36 do Anexo deste Contrato, que depois de conferidos e visados pelo setor responsável pelo acompanhamento do contrato, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a respectiva apresentação.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscais ou documentos relativos às obrigações previdenciárias e trabalhistas, será solicitado à empresa **CONTRATADA** imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela **CONTRATADA**, em decorrência do descumprimento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto: Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne a proposta de preços e habilitação.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária vigentes à época do pagamento.

Parágrafo Sexto: O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal somente será feito por depósito bancário.

Parágrafo Nono: Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das demais condições inseridas neste instrumento, no Edital de Pregão nº 2017/022, constituem obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- I. Manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
- II. Cumprir as disposições da Lei 7.102/83, do Decreto nº 83.560/83 e de outras normas estabelecidas por autoridades competentes inerentes à prestação do serviço de vigilância, independente da transcrição no Termo de Referência;
- III. Implantar, imediatamente após autorização, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo BANDES;
- IV. Designar formalmente um preposto e seu substituto, aceito pelo BANDES, para representá-la na execução do contrato;
- V. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do **CONTRATANTE**;
- VI. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação de serviço e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- VII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pelo BANDES;
- VIII. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seu empregado quando relacionadas à realização do serviço;
- IX. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com a observância às recomendações aceitas pelas normas e legislação;
- X. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- XI. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;

- XII. Cumprir durante a execução do contrato, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- XIII. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho;
- XIV. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do BANDES;
- XV. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- XVI. Fornecer relação nominal de todos os empregados que executarão o serviço contratado, nome completo, nº da carteira de trabalho, CPF, nº do registro geral, a data de contratação, atualizando no prazo de 5 (cinco) dias, no caso de substituição de qualquer empregado;
- XVII. Encaminhar ao fiscal do contrato junto com a relação de profissionais, cópia das páginas da carteira de trabalho onde constem os dados pessoais e o registro do contrato de trabalho;
- XVIII. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- XIX. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do **CONTRATANTE**;
- XX. Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços;
- XXI. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- XXII. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como impedir que o profissional que cometer falta disciplinar, qualificada com a natureza grave seja mantido ou retorne ao posto no **BANDES**;
- XXIII. Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação do serviço;
- XXIV. Fornecer uniformes, equipamentos e seus complementos aos profissionais, conforme o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- XXV. Manter seus empregados devidamente uniformizados, equipados e identificados com crachás, devendo substituir imediatamente o profissional julgado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;

- XXVI. Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação de armas e cópias dos respectivos registros de arma e porte de arma, que serão utilizados nos postos;
- XXVII. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- XXVIII. Não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme; equipamento e munição a seus empregados;
- XXIX. Instruir o seu preposto quanto a necessidade de acatar as orientações do BANDES, inclusive no que se refere ao cumprimento de Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XXX. Inspeccionar os postos no mínimo 2 (duas) vezes por semana, em dias e períodos alternados, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;
- XXXI. Dar conhecimento aos seus empregados que vierem prestar serviço no **BANDES** do conteúdo do item 5 do Anexo deste Contrato;
- XXXII. Orientar os vigilantes de que a arma só será utilizada em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da administração, após esgotados todos os outros meios de solução de eventual problema;
- XXXIII. Transmitir para os vigilantes que estiverem assumindo os postos, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como informações sobre qualquer anomalia observada nas instalações;
- XXXIV. Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo de 24 horas, após notificação, qualquer empregado considerado pelo BANDES com conduta inconveniente ou incompetente para realização do serviço;
- XXXV. Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentado o **CONTRATADO** de qualquer responsabilidade;
- XXXVI. Apresentar mensalmente para a liquidação das despesas, os documentos que comprovem cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, conforme a listagem prevista no **item 8.36 do Anexo** deste Contrato.
- XXXVII. Incluir no preço final proposto todas as despesas com salários, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, seguros, tributos diretos e indiretos, custos relativos a transporte, impostos, taxas, seguros, custos com diárias, hospedagens, traslados, passagens, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita e total execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Obriga-se o **CONTRATANTE**, no âmbito de sua competência, e nos limites deste contrato, a:

- I. Efetuar com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais;
- II. Exigir, mensalmente, os documentos relacionados no **item 8.36 do Anexo** deste Contrato;
- III. Exercer a fiscalização dos serviços por colaborador especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666/93;
- IV. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- V. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários com armários guarda-roupas;
- VI. Destinar local para guarda de armamento;
- VII. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- VIII. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- IX. Promover a apuração dos indicadores dos padrões de desempenho e qualidade do Acordo de Nível de Serviços;
- X. Notificar, por escrito, á **CONTRATADA**, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- XI. Fornecer ao Licitante, quando solicitado, cópia do Código de Ética do BANDES.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS: Pela inexecução total ou parcial deste contrato, erro ou demora na sua execução, ou ainda, pelo descumprimento de qualquer obrigação nele assumida, a **CONTRATADA** será notificada pelo **CONTRATANTE**, sendo-lhe garantida prévia defesa. Caso as razões por ela apresentadas sejam consideradas improcedentes, o **CONTRATANTE** poderá aplicar-lhe as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de por cento) sobre o valor do instrumento contratual, por dia de interrupção dos serviços prestados, até o limite de 20 (vinte) dias. Caso não tenha motivo devidamente justificado, o instrumento contratual poderá ser rescindido, a critério do BANDES, além da aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93;
- III. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado ou descumprimento das demais cláusulas contratuais;

- IV. Na forma do art. 28 do Decreto nº 1.527-R, impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, bem como descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até (05) cinco anos.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos produtos, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pelo BANDES.

Parágrafo Terceiro: Os valores das multas aplicadas, caso forem superiores ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda deste, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo BANDES ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: As sanções estabelecidas nos itens I e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do item II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto: A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente à Diretoria Executiva do BANDES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Sexto: Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDUTA ÉTICA DO CONTRATADO E DO BANDES: A **CONTRATADA** e o **BANDES** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios do interesse público, da integridade, da imparcialidade, da transparência, da honestidade, da responsabilidade, do respeito, da competência e eficiência.

Parágrafo Primeiro: Em atendimento ao disposto no *caput* desta Cláusula, a **CONTRATADA** obriga-se, inclusive, a:

- I. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;
- II. Impedir o favorecimento ou a participação de empregados e dirigentes do BANDES, ou seus parentes até o terceiro grau, na execução do objeto do presente Contrato, em situação de conflito de interesse;
- III. Observar o Código de Ética do BANDES vigente ao tempo da contratação, assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes;
- IV. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de

otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

Parágrafo Segundo: Verificada uma das situações mencionadas no inciso II do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, compete a **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato ao **BANDES**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** declara ter conhecimento do Código de Ética do **BANDES**, que poderá ser consultado por intermédio do sítio eletrônico: www.bandes.com.br ou requisitado ao Gestor do Contrato.

Parágrafo Quarto: Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas do **BANDES** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria por qualquer cidadão através dos seguintes canais: página na internet (www.bandes.com.br) e telefone (0800.283.4202).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DO CONTRATO - Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, o **BANDES** exigirá da **CONTRATADA** a prestação de garantia, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.

Parágrafo primeiro: A garantia contratual deverá ser prestada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato a ser firmado. Quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta bancária em favor do **BANDES**, no mesmo prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, mantê-la válida e atualizada.

Parágrafo terceiro: A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato a ser firmado, mediante requerimento da licitante vencedora.

Parágrafo quarto: A perda da garantia em favor do **BANDES**, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado.

Parágrafo quinto: A garantia deverá ser integralizada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo sexto: Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data em que for notificada pelo BANDES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, na ocorrência de inexecução total ou parcial do contrato, nas hipóteses prevista no art. 78 da Lei nº 8.666/93, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e, em especial, na hipótese prevista na Cláusula Sexta do Acordo de Nível de Serviço (Apêndice II do Anexo deste contrato).

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS: O presente contrato origina-se do Pregão Eletrônico nº. 2017/022– Processo AD-127/2017, a ele se integrando os termos do edital e da proposta da **CONTRATADA**, bem como as disposições da Lei 8.666/93, no que couber, ficando ajustado que:

- I. As relações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência das medidas que deverão, todavia, ser confirmados por escrito dentro de 05 (cinco) dias úteis;
- II. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades do contrato, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento realizado, salvo disposição em contrário, estabelecida no contrato;
- III. Não valerá como precedente ou novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o contrato asseguram ao **CONTRATANTE**, a tolerância de sua parte quanto a eventuais infrações da **CONTRATADA** às condições estabelecidas no contrato e seus anexos.
- IV. Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do contrato ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da parte inadimplente, não atingirá aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos na forma estabelecida no contrato, até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações mútuas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO: A presente contratação é resultado do Pregão Eletrônico nº. 2017/027 – Processo AD - 127/2017, autorizado pela Diretoria do **CONTRATANTE** em reunião realizada no dia

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro de Vitória-ES, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) três vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Vitória-ES,

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ANEXO ÚNICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, a serem executados no âmbito das dependências do bandes.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Garantir a segurança física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos limites do BANDES.
- 2.2. Assegurar o disciplinamento do fluxo diário de pessoas pela recepção;
- 2.3. Inibir o ingresso de pessoas más intencionadas;
- 2.4. Fazer a segurança patrimonial por intermédio de terceiros em virtude do BANDES não contar com equipe própria para essa atividade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83 (art. 15 e 16) que deverá preencher os requisitos do art. 16 e 19 da Lei 7.102/83.

4. DAS QUANTIDADES

- 4.1. Para a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada serão necessários um total de 5 vigilantes, conforme detalhamento abaixo:
 - 4.1.1. **01 Posto** de vigilância armada, de **12 horas diurnas, de segunda a domingo**, envolvendo 2 vigilantes no posto em turno de 12 x 36 na jornada de 7:00 as 19:00 horas.
 - 4.1.2. **01 Posto** de vigilância armada, de **12 horas noturnas, de segunda a domingo**, envolvendo 2 vigilantes no posto em turno de 12 x 36 na jornada de 19:00 as 7:00 horas.
 - 4.1.3. **01 Posto** de vigilância desarmada, **44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira**, envolvendo 01 vigilante no posto, com jornada de 8:30 as 18:30 horas, com 1 hora e 12 minutos de almoço.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

5.1. Da Prestação do Serviço

- 5.1.1. Os serviços serão executados na Sede do BANDES, no endereço: Av. Princesa Isabel, 54, Centro, Vitória, ES, CEP: 29010-906.
- 5.1.2. Os serviços deverão ser prestados, mediante a contratação de empresa especializada no ramo, regularmente autorizada por órgãos competentes, através de vigilantes por ela contratados, detentores de formação específica, em conformidade com a legislação pertinente.
- 5.1.3. A CONTRATADA alocará mão de obra capacitada na prestação de serviços de vigilância, por postos fixados pelo BANDES e no quantitativo estabelecido neste Anexo.

5.1.4. Dos vigilantes responsáveis pelos postos (atribuições e responsabilidades):

- 5.1.4.1. Manter sob vigilância toda área de ação, adotando postura adequada às funções de vigilante, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por telefones fixos e celulares;
- 5.1.4.2. Permanecer no posto, não devendo se afastar de seus afazeres para atender chamados ou cumprir tarefas estranhas aos serviços a pedido de pessoas não autorizadas pelo BANDES;
- 5.1.4.3. Tratar todos com urbanidade, cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitado;
- 5.1.4.4. Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração do prédio e outros de interesse do serviço, para melhor desempenho das atividades;
- 5.1.4.5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida pelo BANDES e outras que entender oportunas.
- 5.1.4.6. Repassar para os vigilantes que estiverem assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações e as providências já tomadas;
- 5.1.4.7. Evitar o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estejam devida e previamente autorizados pelo BANDES;
- 5.1.4.8. Evitar a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela fiscalização do contrato, no caso de desobediência;
- 5.1.4.9. Evitar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 5.1.4.10. Não guardar objetos, encomendas ou bens e colaboradores ou terceiros no posto ou áreas reservadas à vigilância;
- 5.1.4.11. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 5.1.4.12. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do BANDES, facilitando a atuação, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 5.1.4.13. Permitir a entrada de pessoas e objetos fora do horário de expediente, especialmente a noite e finais de semana e feriados, somente com autorização expressa da GERHA / CEGES, por meio de e-mail, anotando no livro próprio de ocorrências horários de entrada e saída;
- 5.1.4.14. Comunicar imediatamente a GERHA / CEGES qualquer anormalidade verificada em sua área de atuação, registrando, obrigatoriamente, no livre de ocorrências, assinalado o dia, o horário e o fato ocorrido;
- 5.1.4.15. Permitir a retirada de qualquer bem de uso permanente do BANDES das suas dependências, quando desacompanhado de colaborador, somente mediante a apresentação de Autorização de Saída de Bens Patrimoniais ou documento equivalente, devidamente preenchido e assinado pela GERHA / CEGES, autorização essa que deverá conter indispensavelmente a discriminação do bem, o destino e a data de saída, data de retorno e número de patrimônio;

5.1.5. Dos vigilantes localizados na Recepção do BANDES (atribuições e responsabilidades)

- 5.1.5.1. Manter sob vigilância e controle a entrada e saída de pessoal;

- 5.1.5.2. Permitir o ingresso nas instalações somente pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 5.1.5.3. Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância;
- 5.1.5.4. Somente se ausentar-se do posto quando devidamente coberto por outro vigilante.

5.1.6. Do vigilante rondante: (atribuições e responsabilidades)

- 5.1.6.1. Manter sob vigilância toda a sua área de atuação;
- 5.1.6.2. Executar as rondas diárias conforme a orientação recebida pelo BANDES, verificando o interior das dependências e instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções de vigilância e manutenção da segurança;
- 5.1.6.3. Realizar vistoria nos andares após o horário de expediente, desligando luzes e / ou equipamentos que permaneçam ligados, providenciando o fechamento dos andares.
- 5.1.6.4. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos dentro do espaço físico do BANDES, abordar e identificar, adotando medidas de segurança conforme orientação recebida do BANDES, bem como as medidas que entender oportunas;
- 5.1.6.5. Permanecer na recepção após realizada as rondas e eventuais coberturas dos postos;

5.1.7. Do Preposto: (atribuições e responsabilidades)

- 5.1.7.1. Distribuir a equipe nos postos específicos e efetuar o remanejamento conforme necessidade;
- 5.1.7.2. Fiscalizar e orientar as ações dos Vigilantes quanto aos procedimentos a serem adotados nos postos e colaborar para o aperfeiçoamento do serviço;
- 5.1.7.3. Inspeccionar as equipes, quanto ao desempenho correto e postura no cumprimento das tarefas;
- 5.1.7.4. Repassar para os vigilantes as normas vigentes, as determinações do BANDES e as atribuições estabelecidas neste Anexo
- 5.1.7.5. Reportar ao colaborador designado para fiscalização do contrato, por escrito, qualquer fato, atitude ou ato que possa interferir nos procedimentos dos postos de segurança, cuja volta à normalidade dependa de ação do BANDES;
- 5.1.7.6. Registrar no Livro de Ocorrências, para posterior conhecimento, todas as ocorrências consideradas relevantes, dando ciência ao fiscal do contrato;
- 5.1.7.7. Coordenar as atividades descritas em contrato;
- 5.1.7.8. Ser o elo entre o BANDES e a CONTRATADA;
- 5.1.7.9. Comprovar ação realizada junto aos vigilantes em virtude de reclamação comunicada pela fiscalização do contrato;

5.1.8. Dos Equipamentos:

- 5.1.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer para cada vigilante armado 01 revólver calibre 38, 01 cinto com coldre, baleiro e porta cassetete; 01 lanterna, 01 capa de colete balístico, 01 colete balístico nível III-A de uso dissimulado.
- 5.1.8.2. A CONTRATADA enviará apoio sempre que for acionada por quaisquer dos vigilantes.

6. DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. **A data para início da execução do serviço:** a empresa CONTRATADA deverá iniciar o serviço imediatamente após o término do contrato anterior, previsto para o dia 03/02/2018.
- 6.2. **Da prestação do serviço e critérios de recebimento:** os serviços deverão ser realizados nos locais conforme detalhado neste Termo de Referência e terão seu nível de satisfação avalizados por intermédio de check list do Acordo de Nível de Serviço.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Autoridade Competente designará colaborador responsável pela fiscalização do contrato.
- 7.2. Ao fiscal compete:
- 7.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive se a CONTRATADA vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações com relação aos empregados que prestam serviços neste Tribunal;
 - 7.2.2. Solicitar a imediata retirada do local, com como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme e crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja a permanência na área, ao seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - 7.2.3. Examinar as carteiras profissionais dos empregados alocados na prestação do serviço no BANDES, para comprovar o registro da função;
 - 7.2.4. Receber, conferir e atestar as notas fiscais, comprovando, por meio de cópia de documentos, o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações trabalhistas e previdenciárias pertinentes aos empregados prestadores de serviços nas dependências do BANDES;
 - 7.2.5. Anotar em registro próprio, comunicando preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, assinando prazo para sua regularização, propondo ao BANDES, quando for o caso, a aplicação de penalidades previstas na legislação pertinente;
 - 7.2.6. Utilizar o ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO como instrumento de controle para avaliar a execução dos serviços contratados, devendo ser utilizado a pontuação como pressuposto para notificação, redução do valor devido pelos serviços e até rescisão contratual;
 - 7.2.7. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que a providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante ao disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.
- 7.3. A fiscalização contratual será exercida pela GERHA / CEGES.
- 7.4. Apesar de a CONTRATADA ser a única responsável pela prestação do serviço e fornecimento dos materiais e equipamentos, o BANDES reserva-se ao direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação do serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir as disposições da Lei 7.102/83, do Decreto nº 83.560/83 e de outras normas estabelecidas por autoridades competentes inerentes à prestação do serviço de vigilância, independente da transcrição no Termo de Referência;

- 8.2. Implantar, imediatamente após autorização, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo BANDES;
- 8.3. Designar formalmente um preposto e seu substituto, aceito pelo BANDES, para representá-la na execução do contrato;
- 8.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do BANDES;
- 8.5. Relatar ao BANDES toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação de serviço e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao BANDES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pelo BANDES;
- 8.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seu empregado quando relacionadas à realização do serviço;
- 8.8. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com a observância às recomendações aceitas pelas normas e legislação;
- 8.9. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 8.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;
- 8.11. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às relativas a saúde/segurança do trabalho;
- 8.12. Instruir os seus empregados, quanto a prevenção de incêndios na área do BANDES;
- 8.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas determinadas pelo BANDES;
- 8.14. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;
- 8.15. Fornecer relação nominal de todos os empregados que executarão o serviço contratado, nome completo, nº da carteira de trabalho, CPF, nº do registro geral, a data de contratação, atualizando no prazo de 5 dias, no caso de substituição de qualquer empregado;
- 8.16. Encaminhar ao fiscal do contrato junto com a relação de profissionais, cópia das páginas da carteira de trabalho onde constem os dados pessoais e o registro do contrato de trabalho;
- 8.17. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- 8.18. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do BANDES;
- 8.19. Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços;
- 8.20. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 8.21. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pelo BANDES, bem como impedir que o

- profissional que cometer falta disciplinar, qualificada com a natureza grave seja mantido ou retorne ao posto no BANDES;
- 8.22. Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação do serviço;
- 8.23. Fornecer uniformes, equipamentos e seus complementos aos profissionais, conforme o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 8.24. Manter seus empregados devidamente uniformizados, equipados e identificados com crachás, devendo substituir imediatamente o profissional julgado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;
- 8.25. Apresentar ao BANDES a relação de armas e cópias dos respectivos registros de arma e porte de arma, que serão utilizados nos postos;
- 8.26. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- 8.27. Não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme; equipamento e munição a seus empregados;
- 8.28. Instruir o seu preposto quanto a necessidade de acatar as orientações do BANDES, inclusive no que se refere ao cumprimento de Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 8.29. Inspeccionar os postos no mínimo 2 vezes por semana, em dias e períodos alternados, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;
- 8.30. Dar conhecimento aos seus empregados que vierem prestar serviço no BANDES do conteúdo do item 5 do Termo de Referência.
- 8.31. Orientar os vigilantes de que a arma só será utilizada em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da administração, após esgotados todos os outros meios de solução de eventual problema.
- 8.32. Transmitir para os vigilantes que estiverem assumindo os postos, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como informações sobre qualquer anomalia observada nas instalações;
- 8.33. Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo de 24 horas, após notificação, qualquer empregado considerado pelo BANDES com conduta inconveniente ou incompetente para realização do serviço;
- 8.34. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.35. Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentado o BANDES de qualquer responsabilidade.
- 8.36. Apresentar mensalmente para a liquidação das despesas, os documentos que comprovem cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 8.36.1. Documentos fiscais:**
- 8.36.1.1. Notas Fiscais;
- 8.36.1.2. Certidão de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 8.36.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.36.1.4. Certidão de Regularidade com o INSS e FGTS;
- 8.36.2. Documentos Pessoais:**

- 8.36.2.1. Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório de inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;
 - 8.36.2.2. Folha de pagamento analítica, uma relação dos efetivos e uma relação dos substitutos;
 - 8.36.2.3. Contracheques, cópias devidamente assinadas dos efetivos e dos substitutos;
 - 8.36.2.4. Comprovante de pagamento do auxílio alimentação, relações separadas (efetivos e substitutos);
 - 8.36.2.5. Comprovante de pagamento de cesta básica, relações separadas (efetivos e substitutos);
 - 8.36.2.6. Comprovante de pagamento do vale transporte, relações separadas (efetivos e substitutos);
 - 8.36.2.7. Comprovante de pagamento do seguro pessoal;
- 8.36.3. Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:**
- 8.36.3.1. SEFIP, RET e protocolo conectividade;
 - 8.36.3.2. Guia de recolhimento do FGTS;
 - 8.36.3.3. Guia de recolhimento do INSS;
 - 8.36.3.4. Guia de recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS, COFINS.
- 8.37. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BANDES

- 9.1. Efetuar com pontualidade o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais, legais e a averiguação mensal da entrega dos materiais;
- 9.2. Exigir, mensalmente, os documentos relacionados no item 8.36 deste anexo.
- 9.3. Exercer a fiscalização dos serviços por colaboradores especialmente designados, na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666/93;
- 9.4. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiário com armários guarda-roupas;
- 9.5. Destinar local para guarda de armamento;
- 9.6. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 9.7. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça a confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;
- 9.8. Promover a apuração dos indicadores dos padrões de desempenho e qualidade do ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS;
- 9.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, comprovados pelos colaboradores responsáveis pela fiscalização proporcional ao atendimento das obrigações estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviços – ANS (Apêndice II deste Anexo)**, que define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação de serviço e as respectivas adequações de pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 10.2. A CONTRATADA fornecerá ao BANDES a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei 8.666/93, bem como os documentos relativos às obrigações trabalhistas (**item 8.36 deste Anexo**), que depois de

- conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 dias úteis depois da respectiva apresentação;
- 10.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) ou documentos relativos às obrigações previdenciárias e trabalhistas, será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização;
 - 10.4. O BANDES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
 - 10.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne a proposta de preços e habilitação;
 - 10.6. O BANDES descontará o valor devido às retenções previstas na legislação tributária e previdenciária vigente a época de pagamento;
 - 10.7. A retenção previdenciária mencionada no subitem acima será de 11% do valor bruto da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no art. 31 da Lei nº 8.212/1991, alterada pelas Leis nº 9.711/1998, 11.933/2009 e 11.941/2009, obedecido o quanto disposto nos artigos 79 e 112 da IN RFB 971/2009;
 - 10.8. O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal somente será feito por depósito bancário;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios do BANDES.

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 12.1. O contrato firmado vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de vigência estipulada em contrato, porém, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

13. DO REAJUSTAMENTO

- 13.1. Não serão aceitos reajustes durante o período dos 12 (doze) meses, excetuando a eventual recomposição de custos decorrentes de acordo coletivo da categoria de trabalho dos empregados, assim como nos casos estabelecidos no art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/93.
 - 13.1.1. Para efeito de tal recomposição, a empresa deverá apresentar planilha destacando o efetivo aumento do custo somente na prestação dos serviços (remuneração e encargos sociais e trabalhistas).
- 13.2. Após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o contrato poderá ser reajustado aplicando-se, nesse caso, como índice de reajuste o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 13.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência, tendo como parâmetro as ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser revistos os itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.
- 13.4. O percentual do aviso prévio trabalhado será zerado após o primeiro ano de vigência contratual.
- 13.5. Os itens da planilha de composição de custos e formação de preços poderão ser alterados conforme disposição da Convenção Coletiva de Trabalho.

- 13.6. Os itens da planilha de composição de custos e formação de preços poderão ser alterados para a manutenção da vantajosidade de preços da contratação e equilíbrio econômico-financeiro.
- 13.7. No valor já estão incluídos todos os custos da prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios, bem como materiais, equipamentos e despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

APÊNDICE I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
		Nº do Processo			
		Nº da Licitação			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)				
B	Município/UF				
C	Ano Acordo Coletivo				
D	Nº de meses de execução contratual				
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
Unidade de Medida	Tipo de Serviço		Quantidade	Quantidade	Quantidade
Posto	Vigilância Armada NOTURNA		1	0	0
Posto	Vigilância Armada DIURNA		0	1	0
Posto	Vigilante Desarmado 44 horas semanais		0	0	1
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL					
1	Tipo de serviço				
2	Salário normativo da categoria				
3	Categoria Profissional (vinculada a execução contratual)				
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)				
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário Base				
B	Adicional de Periculosidade 30%				
C	Adicional Noturno				
	DSR do Adicional Noturno				
D	Hora Extra no Feriado Trabalhado				
E	DSR para hora extra no feriado				
F	Intrajornada 12x36				
G	Outros - Especificar				
Total da Remuneração					
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS					
2.1	Submódulo 2.1: 13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Décimo 13º Salário				
B	Adicional de Férias				
Total submódulo 2.1					
2.2	Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS				
B	Salário Educação				
C	SAT - GIL/RAT				
D	SESC				
E	SENAC				
F	SEBRAE				
G	INCRA				
F	FGTS				
Total submódulo 2.2					
2.3	Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Vale Transporte				
B	Auxílio Alimentação				
C	Plano de Saúde				
D	Plano Odontológico				
E	Benefício Social Familiar				
F	Auxilio Alimentação nas Férias				
G	Dia do Vigilante				

H	Outros - Especificar				
Total submódulo 2.3					
Total de Encargos e Benefícios					
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3.1	Submódulo 3.1: Aviso Prévio Indenizado				
A	Aviso Prévio Indenizado				
B	Encargos Aviso Prévio Indenizado				
Total submódulo 3.1					
3.2	Submódulo 3.2: Aviso Prévio Trabalhado				
A	Aviso Prévio Trabalhado				
B	Encargos Aviso Prévio Trabalhado				
Total submódulo 3.2					
3.3	Submódulo 3.3: Demissão com Justa Causa				
A	Demissão com Justa Causa				
Total submódulo 3.3					
Total de Provisão Para Rescisão					
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA					
4.1	Submódulo 4.1: Ausências Legais				
A	Ausências Legais				
Total submódulo 4.1					
4.2	Submódulo 4.2: Reposição no Intervalo para Alimentação				
A	Reposição Intervalo para Alimentação				
Total submódulo 4.2					
Total de CRPA					
MÓDULO 5: INSUMOS DE MÃO DE OBRA					
5.1	Insumos de Mão de Obra				
A	Insumos de Mão de Obra (Uniforme e EPIs)				
B	Insumos de Mão de Obra (Materiais, Equipamentos e Ferramentas)				
C	Outros - especificar				
Total submódulo 5.1					
Total de Insumos de Mão de Obra					
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CTIL					
6.1	Submódulo 6.1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos				
B	Lucro				
C	Tributos				
	B1. Tributos Federais PIS (0,65%) e COFINS (3%)				
	B2. Tributos Estaduais (especificar)				
	B3. Tributos Municipais (ISSQN)				
D	Outros tributos (especificar)				
Total submódulo 6.1					
Mão de Obra Vinculada a Execução Contratual			Valor (R\$)		
A	Módulo 1: Composição da Remuneração				
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Diários, Mensais e Anuais				
C	Módulo 3: Provisão para Rescisão				
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - CRPA				
E	Módulo 5: Insumos da Mão de Obra				
	Subtotal (A + B + C + D + E)				
F	Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CTIL				
Preço Total Por Empregado					
CUSTO TOTAL POR POSTO					

Planilha 2 – Preços estimados dos equipamentos

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS DE EQUIPAMENTOS – ITEM 5.1B DA PLANILHA				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Revolver Calibre 38			
2	Cinto com coldre, baleiro e porta cassetete			
3	Lanterna			
4	Capa para colete balístico			
5	Colete balístico nível III-A de uso dissimulado			
6	Cassetete			
Valor Total Estimado				
Depreciação, 5 anos de vida útil				
Quantidade de vigilantes				
Valor da depreciação mensal por vigilante				

Planilha 3 – Preços estimados de materiais e acessórios

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS – ITEM 5.1A DA PLANILHA				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Calças compridas	2		
2	Camisas mangas curtas	2		
3	Cinto de nylon	1		
4	Par de sapatos pretos	1		
5	Pares de meias	3		
6	Boné	1		
7	Jaquete de frio, nylon ou tecido	1		
8	Crachá	1		
9	Apito	1		
10	Cordão de apito	1		
11	Cartucho calibre 38 (por ano)	25		
12	Livros de ocorrências	1		
13	Listar outros necessários			
Valor Total Estimado				

APÊNDICE II

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES, instituição financeira constituída sob a forma jurídica de sociedade anônima de economia mista, com sede na av. Princesa Isabel, 54 – 12º andar, ed. Caparaó, Centro – Vitória/ES, inscrito no CNPJ-MF sob nº 28.145.829/0001-00, doravante denominado BANDES e, do outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada contratada, firmam o presente termo de Acordo de Nível de Serviço – ANS.

Cláusula Primeira – do Objeto

1.1 O presente Acordo de Nível de Serviço tem por objetivo garantir o atingimento dos níveis satisfatórios de desempenho e qualidade na prestação de serviços, com reflexo direto no pagamento mensal, caso não sejam atingidos os índices estabelecidos neste Termo.

Cláusula Segunda – Indicadores de Níveis de Serviço

2.1 A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de natureza continuada de vigilância armada e desarmada no Ed. Caparaó, sede do BANDES, em níveis aceitáveis de desempenho e qualidade, considerando as principais exigências contratuais, cuja avaliação dar-se-á por intermédio dos indicadores estabelecidos no checklist, conforme Tabela I – Indicadores de Nível de Serviço do Apêndice II deste Anexo.

Cláusula Terceira – Dos ajustes aplicáveis

3.1 A CONTRATADA terá direito a 100% do valor da fatura caso atenda a contento as metas estabelecidas na Tabela I – Indicadores de Nível de Serviço; caso contrário, sujeitar-se-á a ajustes no valor de pagamento, correspondente ao Nível Geral de Ocorrências Atingido.

3.2 O Nível Geral de Ocorrências Atingido (NGOA) será apurado por intermédio do cálculo da relação entre número de ocorrências verificadas no mês e o nº de ocorrências estabelecidas na Tabela I (check list).

$$\text{NGOA} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de ocorrências verificadas no mês}}{\text{N}^\circ \text{ de ocorrências estabelecidas na tabela I}} \times 100$$

3.3 O valor devido será calculado multiplicando-se NGOA pelo valor da fatura do mês em que foram verificados fatos que deram origem aos ajustes. A diferença entre o valor devido e o valor da fatura deverá ser revertida ao BANDES na forma de crédito a ser concedido na fatura do mês subsequente, exceto do último mês de vigência do contrato cujo desconto ocorrerá no pagamento do próprio mês.

Cláusula Quarta – Período de Observação

4.1 O período de observação a ser considerado para efeito de avaliação dos indicadores acima elencados será de 30 dias, considerando o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês em que o serviço foi prestado.

Cláusula Quinta – Situações em que não cabem ajustes de pagamento

5.1 Ficam desde já acordados, que os ajustes previstos neste ANS não serão aplicados nos casos previstos em contrato (fortuito ou força maior), ficando estabelecido, ainda, que todos os ajustes ora estabelecidos possuem **caráter exclusivamente compensatório**, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade adicional, nos casos de descumprimento dos índices de qualidade previstos.

Cláusula Sexta – Disposições Gerais

6.1 O Nível Geral de Ocorrências Atingido (NGOA) maior ou igual a 40,1% caracteriza a inexecução parcial dos serviços com multa a ser aplicada conforme Cláusula Nona do Contrato. Se o referido percentual for atingido por 3 meses, consecutivos ou não, durante o prazo de vigência contratual, incluindo o prazo de vigência das prorrogações contratuais, poderá ocasionar a rescisão contratual, além das cominações legais e contratuais previstas, por revelar que a CONTRATADA não reúne condições para a prestação dos serviços contratados.

6.2 Os indicadores que refletem o nível de qualidade serão medidos e apresentados pelo BANDES à CONTRATADA na forma de relatórios mensais, devidamente fundamentado, com comprovação de que o PREPOSTO tomou conhecimento da ocorrência, de imediato.

E por estarem ajustados assinam o presente acordo.

CONTRATADA

BANDES

Testemunha 1: _____
Nome:
CPF:

Testemunha 2: _____
Nome:
CPF:

Quadro I – Critérios Adotados

Indicador	Execução de forma adequada dos principais serviços descritos nos itens 5 e 9 do Termo de Referência
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos principais serviços / obrigações nos itens 5 e 9 do Termo de Referência
Meta a Cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à expectativa do BANDES
Instrumento de Medição	Planilha de controle da execução (check list) dos principais serviços.
Forma de Acompanhamento	Realização mensal de check list, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	O Nível Geral de Ocorrência Atingido (NGOA) é o percentual (%) de ocorrências verificadas dentro do mês de referência. $\text{NGOA} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de ocorrências verificadas no mês}}{\text{N}^\circ \text{ de ocorrências estabelecidos na tabela I}} \times 100$
Início da Vigência	Início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	NGOA = 0% a 5% dos serviços = recebimento de 100% da fatura; NGOA = 5,1% a 15% dos serviços = recebimento de 98% da fatura; NGOA = 15,1% a 25% dos serviços = recebimento de 95% da fatura; NGOA = 25,1% a 40% dos serviços = recebimento de 90% da fatura; NGOA = 40,1% ou acima = recebimento de 90% da fatura e multa.
Sanção	O Nível Geral de Ocorrências Atingido (NGOA) maior ou igual a 40,1% caracteriza a inexecução parcial dos serviços com multa a ser aplicada conforme Cláusula Nona do Contrato. Se o referido percentual for atingido por 3 meses, consecutivos ou não, durante o prazo de vigência contratual, incluindo o prazo de vigência das prorrogações contratuais, poderá ocasionar a rescisão contratual, além das cominações legais e contratuais previstas, por revelar que a CONTRATADA não reúne condições para a prestação dos serviços contratados.

**Tabela I – Indicadores de Nível de Serviço
ChekList**

EMPRESA:		MÊS DE REFERÊNCIA:
ITEM	SERVIÇOS	QUANT. DE OCORRÊNCIAS
	Deixar de:	
1	Manter sob vigilância toda área de ação, adotando postura adequada às funções de vigilante, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por telefones fixos e celulares;	
2	Permanecer no posto, não devendo se afastar de seus afazeres para atender chamados ou cumprir tarefas estranhas aos serviços a pedido de pessoas não autorizadas pelo BANDES;	
3	Ausentar-se do posto sem a devida cobertura de outro vigilante;	
4	Tratar todos com urbanidade, cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitado;	
5	Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração do prédio e outros de interesse do serviço, para melhor desempenho das atividades;	
6	Repassar para os vigilantes que estiverem assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações e as providências já tomadas;	
7	Repassar as normas vigentes, as determinações do BANDES e as atribuições previstas no item 5 do termo de Referência aos vigilantes;	
8	Comunicar imediatamente a GERHA / CEGES qualquer anormalidade verificada em sua área de atuação, registrando, obrigatoriamente, no livre de ocorrências, assinalado o dia, o horário e o fato ocorrido;	
9	Evitar o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo BANDES;	
10	Evitar a aglomeração junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela fiscalização do contrato, no caso de desobediência;	
11	Evitar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;	
12	Não guardar objetos, encomendas ou bens e colaboradores ou terceiros no posto ou áreas reservadas	

	à vigilância;	
13	Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;	
14	Permitir a entrada de pessoas e objetos fora do horário de expediente, especialmente a noite e finais de semana e feriados, somente com autorização expressa da GERHA / CEGES, por meio de e-mail, anotando no livro próprio de ocorrências horários de entrada e saída	
15	Permitir a retirada de qualquer bem de uso permanente do BANDES das suas dependências, quando desacompanhado de colaborador, somente mediante a apresentação de Autorização de Saída de Bens Patrimoniais ou documento equivalente, devidamente preenchido e assinado pela GERHA / CEGES, autorização essa que deverá conter indispensavelmente a discriminação do bem, o destino e a data de saída, data de retorno e número de patrimônio;	
16	Permitir o ingresso nas instalações somente pessoas previamente autorizadas e identificadas;	
17	Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância;	
18	Registrar no Livro de Ocorrências, para posterior conhecimento, todas as ocorrências consideradas relevantes, dando ciência ao fiscal do contrato;	
19	Fornecer para cada vigilante armado 01 revólver calibre 38, 01 cinto com coldre, baleiro e porta cassetete; 01 lanterna, 01 capa de colete balístico, 01 colete balístico nível III-A de uso dissimulado;	
20	Fiscalizar e orientar as ações dos Vigilantes quanto aos procedimentos a serem adotados nos postos e colaborar para o aperfeiçoamento do serviço	
21	Reportar ao colaborador designado para fiscalização do contrato, por escrito, qualquer fato, atitude ou ato que possa interferir nos procedimentos dos postos de segurança, cuja volta à normalidade dependa de ação do BANDES;	
22	Comprovar ação realizada junto aos vigilantes em virtude de reclamação comunicada pela fiscalização do contrato;	
23	Enviar viatura de apoio sempre que for acionada por quaisquer vigilantes;	
24	Fornecer relação nominal de todos os empregados que executarão o serviço contratado, nome completo, nº da carteira de trabalho, CPF, nº do registro geral, a data de contratação, atualizando no prazo de 5 dias, no caso de substituição de qualquer empregado;	
25	Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços;	

26	Inspecionar os postos no mínimo 2 vezes por semana, em dias e períodos alternados, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;	
27	Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo de 24 horas, após notificação, qualquer empregado considerado pelo BANDES com conduta inconveniente ou incompetente para realização do serviço;	
28	Apresentar mensalmente para a liquidação das despesas, os documentos que comprovem cumprimento da legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.	
NÍVEL GERAL DE OCORRÊNCIAS ATINGIDO	NGOA = N ^o de ocorrências verificadas no mês 100 ----- 28	X